

RESOLUÇÃO CG - Nº 001/2023

Normas internas para realização das disciplinas de Atividades de Extensão

A Comissão de Graduação do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, em reunião realizada em 11/10/2023, estabelece os seguintes critérios para realização das disciplinas MX de Atividades de Extensão.

Artigo 1º - As disciplinas correspondentes a Atividades de Extensão serão oferecidas pela Comissão de Graduação semestralmente.

§1º - A Comissão de Graduação irá indicar um docente responsável pelas disciplinas em cada semestre.

§2º - O responsável pelas disciplinas atuará como orientador dos estudantes nas atividades de extensão relacionadas, dirimindo dúvidas e dando o apoio institucional quando pertinente.

Artigo 2º - Apenas alunos do curso 34 ou 42 podem se matricular em disciplinas de Atividades de Extensão.

§1º - As atividades devem envolver membros da comunidade externa à Universidade, bem como priorizar ações junto a organizações ou instituições de caráter público, comunitário e popular, em conformidade com a Deliberação CEPE-A-022/2021, de 07/12/2021.

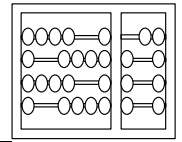
Artigo 3º - A Comissão de Graduação manterá registro das atividades e número de horas de extensão realizadas pelos estudantes ativos dos cursos 34 e 42.

§1º - Os estudantes devem registrar as atividades realizadas que desejarem aproveitar em disciplinas de extensão seguindo as instruções disponibilizadas na página da Comissão de Graduação.

§2º - As atividades devem ser registradas entre o primeiro dia de aula do semestre e o último dia para o cumprimento da carga horária, de acordo com o calendário acadêmico, em até 90 dias após a realização da atividade.

§3º - Não é obrigatório estar matriculado na disciplina para registrar atividades de extensão.

§4º - As atividades deverão ser comprovadas por declaração ou certificado em que conste o número total de horas de atividades realizadas e assinado por responsável pelo programa, projeto, curso ou evento de extensão.



§5º - O professor responsável pela disciplina verificará se as atividades registradas possuem caráter extensionista e recusará as que não se enquadrarem nesse perfil.

§6º - A Comissão de Graduação manterá lista com sugestões de atividades complementares reconhecidas como atividades de extensão.

§7º - O registro de atividades não listadas deverá ser acompanhado de uma descrição circunstanciada explicando o caráter extensionista das atividades.

Artigo 4º - A aprovação na disciplina estará condicionada ao registro de uma ou mais atividades cujo número total de horas seja de pelo menos a carga horária da disciplina correspondente, conforme descrito no vetor da disciplina em “atividades orientadas de extensão”, descontadas as horas já aproveitadas anteriormente.

§1º - As atividades de extensão aproveitadas não podem ser utilizadas em quaisquer outras atividades da Unicamp.

Campinas, 11 de outubro de 2023.

Comissão de Graduação do IC